JUNTA DE FREGUESIA DE ALJUSTREL

ATA Nº 1/2025

Ao quarto dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta vila, edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões da Freguesia de Aljustrel, reuniu pela primeira vez o executivo eleito para o mandato de 2025-2029 desta autarquia, estando presentes:----------

Presidente: Nuno Miguel Gracinhas Martins----------

Secretária: Vânia Patrícia Rodrigues Raposo----------

Tesoureiro: Nuno Alexandre Nicha Rebocho----------

Abertura da reunião: Foi aberta a sessão pelo Presidente que fez uma pequena intervenção sobre o ato eleitoral que decorreu no passado dia 12 de Outubro, bem como da sua vontade de dar cumprimento ao programa apresentado ao eleitorado, e que mereceu a sua confiança, com a seguinte:----------

ORDEM DE TRABALHOS:----------

1. Delegação de Competências do Presidente.----------
2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais.----------
3. Regime de exercício de funções.----------
4. Designação do Substituto Legal.----------
5. Delegação para autorização da despesa.----------
6. Realização de Pagamentos.----------
7. Alterações Orçamentais Permutativas.----------
8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.------
9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.----------
10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias.----------
11. Horário de Atendimento ao Público.----------
12. Periodicidade das Reuniões.----------

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS:----------

PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO----------

O Presidente da Junta de Freguesia chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção actual (doravante) RJAL:----------

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respectivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal»----------

1. Delegação de Competências do Presidente----------

Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia:----------

- Alienar em hasta pública, independentemente de autorizações da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;----------
- Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;----------
- Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;----------
- Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

- Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;----------
- Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;----------
- Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;----------
- Promover e executar projectos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;----------
- Praticar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de acção social;----------
- Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;----------
- Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;----------
- Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;----------
- Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;------
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;----------
- Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;----------
- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;----------
- Colocar e manter as placas toponímicas;----------

- Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;----------
- Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;----------
- Administrar e conservar o património da freguesia;----------
- Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imoveis propriedade da freguesia;----------
- Adquirir e alienar bens móveis;----------
- Fornecer material de limpeza e expediente às escolas do 1.º ciclo e ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;----------
- Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;----------
- Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;----------
- Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;----------
- Passar atestados;----------
- Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;----------
- Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;----------
- Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.----------

DELIBERAÇÃO: Foi aprovado por unanimidade, o Ponto 1 da ordem de Trabalhos, o qual refere as competências materiais delegadas no Presidente da Junta de Freguesia.-

2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais----------

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.----------

O Presidente informou da atribuição de funções e pelouros:----------

Vogal com Funções de Secretário: Vânia Patrícia Rodrigues Raposo----------

Funções:----------

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;----------
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;----------
- Execução do expediente da Junta de Freguesia;----------
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.----------

Vogal com Funções de Tesoureiro: Nuno Alexandre Nicha Rebocho----------

Funções:----------

- Arrecadação de receitas;----------
- Pagamento das despesas autorizadas;----------
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa.----------

O Presidente da Junta propôs que na falta da secretária assinasse os atestados o Tesoureiro Nuno Alexandre Nicha Rebocho.----------

O Executivo tomou conhecimento e concordou.----------

3. Regime de exercício de funções.----------

O presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Irá exercer o seu mandato em **regime de meio tempo**.----------

O Executivo tomou conhecimento.----------

4. Designação do Substituto Legal----------

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu **Substituto Legal**. Nesses termos, o Presidente designou como Vânia Patrícia Rodrigues Raposo (Secretária) e, na sua ausência, Nuno Alexandre Nicha Rebocho (Tesoureiro) que tem como responsabilidade:----------

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;---

- Representar a Junta de Freguesia de Aljustrel na Assembleia Municipal de Aljustrel e na Assembleia de Freguesia de Aljustrel, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;----------

- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.----------

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram.----------

5. Delegação para autorização da despesa----------

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.----------

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de € 1.000,00 (sem IVA incluído).----------

6. Realização de Pagamentos

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia.----------

O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar.----------

7. Alterações Orçamentais Permutativas----------

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia *executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações*. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.----------

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.----------

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas.----------

8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.---------

O Presidente da Junta apresentou a proposta, na qual propõe que a trabalhadora Sónia Fátima Banza Guerreiro Simões, responsável pela elaboração das atas do órgão executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL.----------

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Presidente.----------

9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia----------

O Presidente da Junta apresentou a proposta que propõe que a Assembleia de Freguesia de Aljustrel seja apoiada logística e administrativamente pela trabalhadora Sónia Fátima Banza Guerreiro Simões, coadjuvada pelas restantes trabalhadoras dos serviços administrativos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do RJAL. A trabalhadora será igualmente responsável pela elaboração das atas deste órgão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJAL.----------

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Presidente.----------

10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias----------

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Presidente.----------

11. Horário de Atendimento ao Público pelo Presidente----------

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público pelo Presidente seja todas as segundas-feiras das 13h30 às 15h30 horas, encerrando os serviços às 15h30 horas.----------

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade.----------

12. Periodicidade das Reuniões----------

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que serão nas segundas terças-feiras de cada mês, com início às 18 horas. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.----------

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade.----------

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual e para constar se lavrou a presente ata que será por todos assinada.----------

E eu , Secretária a subscrevi.----------
